



MIGRAÇÃO DE REGIME PREVIDENCIÁRIO

FÓRUM DE RH

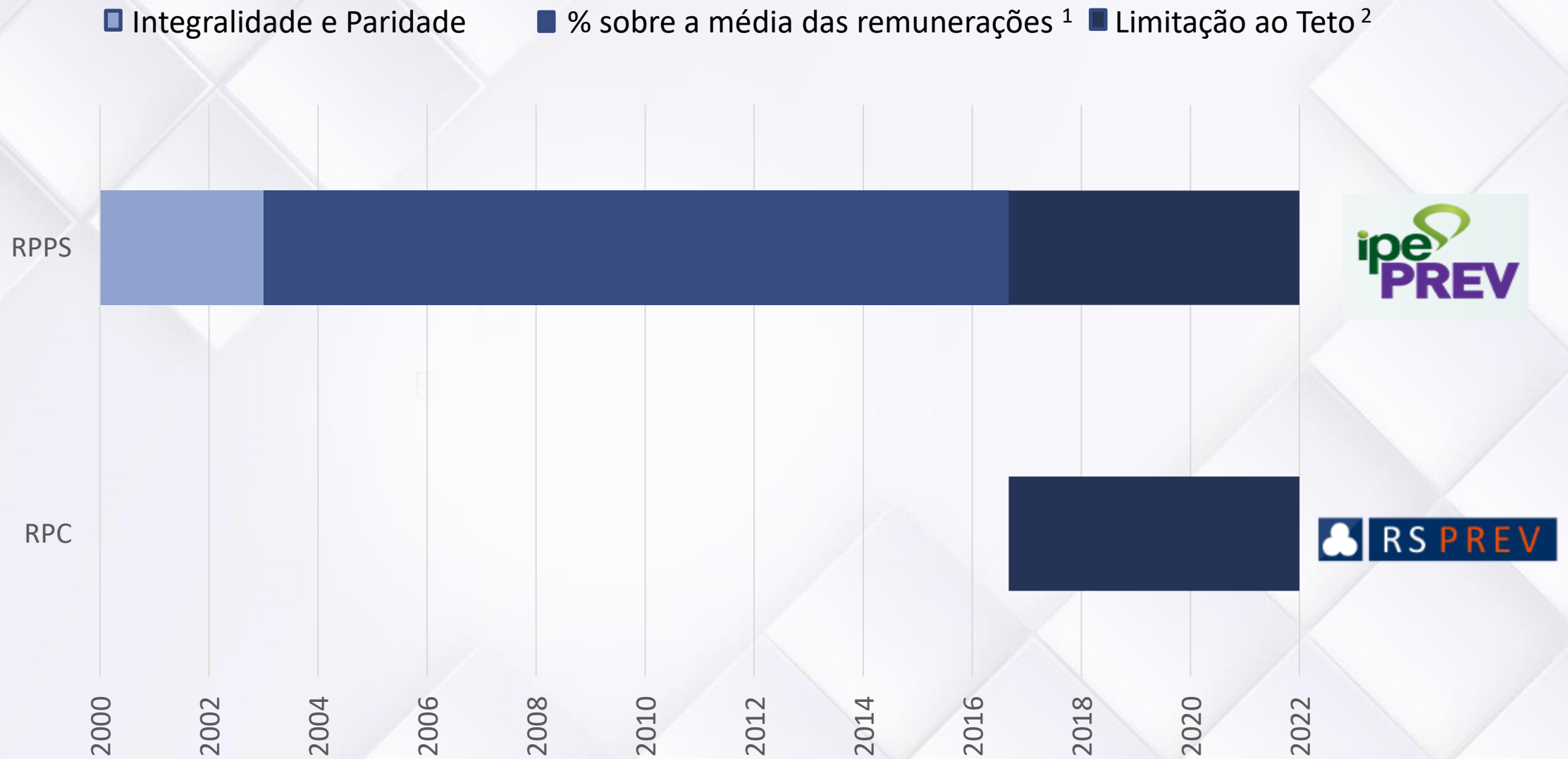
(1º/03/2023)

PRAZO PARA A OPÇÃO PELA MIGRAÇÃO



LC 14.750/2015, ALTERADA PELA LC 15.511/2020.

PREVIDÊNCIA DO RS



¹ EC 41, de 19/12/03 e EC 103, de 12/11/19

² LC 14.750/2015

MIGRAÇÃO DE REGIME: O QUE É?

É a opção do servidor pela mudança das regras da sua aposentadoria.

O servidor público que tiver interesse em migrar para o Regime de Previdência Complementar – RPC/RS, deve fazê-lo mediante expressa opção

RPPS/RS

A hand is shown drawing a large yellow arrow on a dark grey chalkboard. The arrow starts from the left, where the text 'RPPS/RS' is located, and curves upwards and to the right. The background features faint, light-colored outlines of a star and a square, suggesting a strategic or conceptual diagram.



**AO MIGRAR O SERVIDOR
MANTÉM O VÍNCULO
COM A PREVIDÊNCIA
BÁSICA DO RPPS (ATÉ
O TETO DO RGPS).**

**... E A REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO COM A
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

RS PREV

O QUE É O RPC?

Previdência facultativa aplicável a quem desejar receber um benefício COMPLEMENTAR ao garantido pelo RPPS.

Principal regra:

- limitação das aposentadorias e pensões do RPPS ao teto do RGPS (INSS)

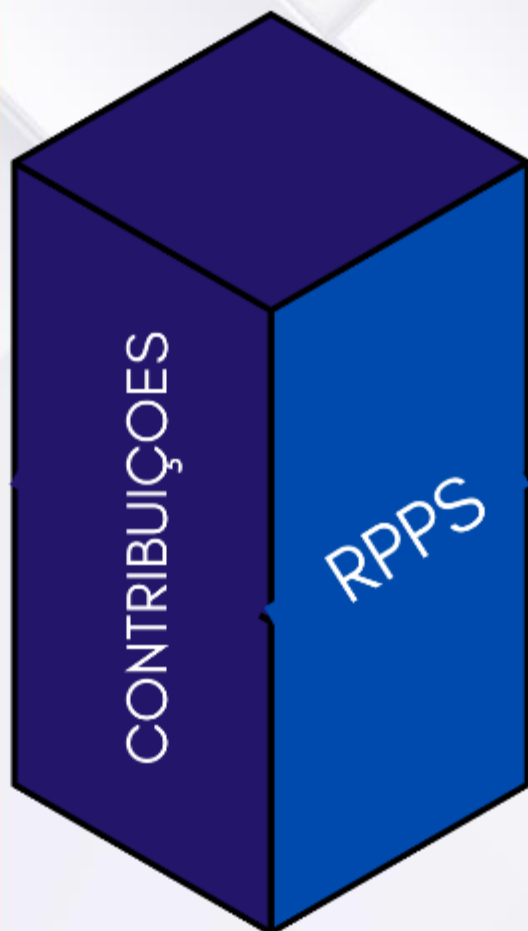
Principal direito:

- direito ao plano de previdência complementar.

Forma de Ingresso

- automático para os novos servidores com remuneração acima do teto do INSS
- e a Requerimento para os demais

E COMO FICAM AS CONTRIBUIÇÕES?

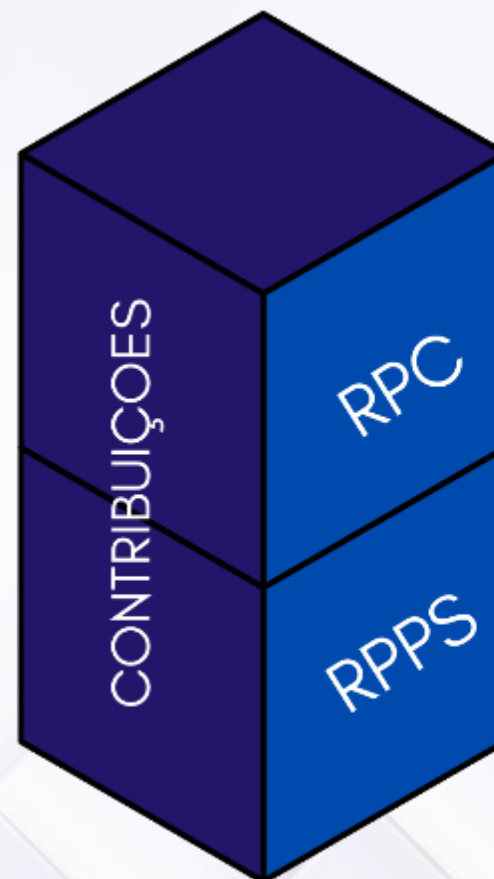


Total da Remuneração

Alíquotas progressivas sobre a remuneração bruta.

*

	ALÍQUOTA NOMINAL	ALÍQUOTA EFETIVA
até R\$ 1.045,00 (salário mínimo)	7,5%	7,5%
de R\$ 1.045,01 até R\$ 2.089,60 mil	9%	7,5 a 8,25%
de R\$ 2.089,61 até R\$ 3.134,40 mil	12%	8,25 a 9,5%
de R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14%	9,5 a 11,69%
de R\$ 6.101,07 até R\$ 10.448,00	14,5%	11,69 a 12,86%
de R\$ 10.448,01 até R\$ 20.896,00	16,5%	12,86 a 14,68%
de R\$ 20.896,01 até R\$ 40.747,20	19%	14,68 a 16,78%
acima de R\$ 40.747,20	22%	acima de 16,78%



Teto do RGPS

Alíquotas progressivas sobre o teto do RGPS.

	ALÍQUOTA NOMINAL	ALÍQUOTA EFETIVA
até R\$ 1.045,00 (salário mínimo)	7,5%	7,5%
de R\$ 1.045,01 até R\$ 2.089,60 mil	9%	7,5 a 8,25%
de R\$ 2.089,61 até R\$ 3.134,40 mil	12%	8,25 a 9,5%
de R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14%	9,5 a 11,69%
de R\$ 6.101,07 até R\$ 10.448,00	14,5%	11,69 a 12,86%
de R\$ 10.448,01 até R\$ 20.896,00	16,5%	12,86 a 14,68%
de R\$ 20.896,01 até R\$ 40.747,20	19%	14,68 a 16,78%
acima de R\$ 40.747,20	22%	acima de 16,78%

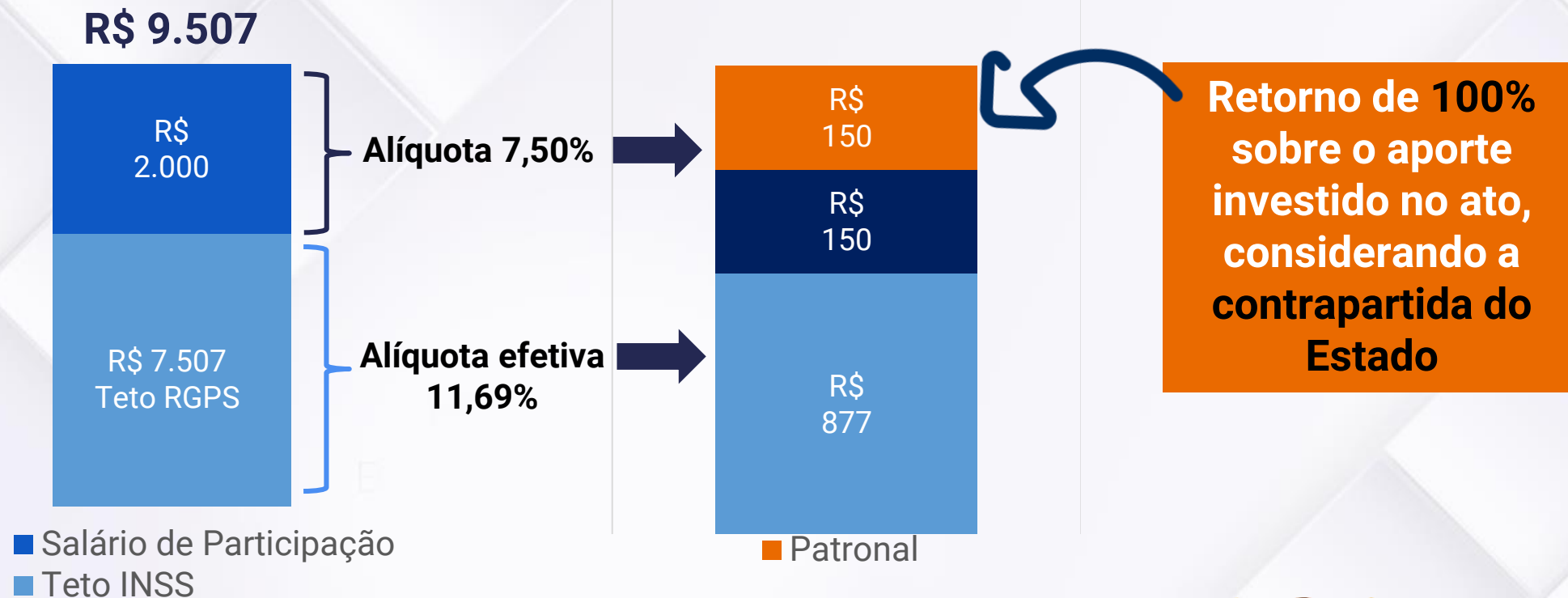
RPC: Contribuição para a RS-Prev de até 7,5% sobre a diferença entre a remuneração bruta e o teto do RGPS.

*INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2020



RS PREV

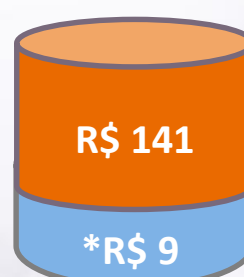
EXEMPLO



Participante



Patronal



= R\$ 282

na reserva do Participante (CPF)



*Taxa de carregamento de 6,5% - RS-Prev



RS PREV

E A APOSENTADORIA?

Aposentadoria pelo RPPS (sem a migração)

- Média das contribuições (após dez/2003)
- Integralidade/Paridade (até dez/2003)



Aposentadoria pelo RPPS+RPC+BE (com a migração)

- RPPS até o teto do RGPS
- RPC sobre as remunerações excedentes ao teto do RGPS
- Benefício Especial



*Teto do RGPS em 2023: R\$ 7.507,49

	RPPS (SEM MIGRAÇÃO)	RPPS e RPC (COM MIGRAÇÃO E SEM ADESAO À RS-PREV)	RPPS e RPC (COM MIGRAÇÃO E ADESAO À RS-PREV)
Contribuição mensal	Aliquotas de contribuição progressivas sobre a remuneração bruta, sendo os valores vertidos para o RPPS/RS.	Aliquotas de contribuição progressivas sobre o Teto do RGPS , sendo os valores vertidos para o RPPS/RS.	Contribuição para a RS-Prev de até 7,5% sobre a diferença entre a remuneração bruta e o Teto do RGPS
Contribuição previdenciária do Inativo	Aliquotas de contribuição progressivas sobre o valor do benefício concedido.	Aliquotas de contribuição progressivas o valor do benefício limitado ao **Teto do RGPS .	Não há.
Capitalização das contribuições	Sobre a total da remuneração bruta: 1. Servidores que ingressaram no Estado até 18/08/2016 não há capitalização . Aplica-se o Regime Financeiro de Repartição Simples: o que se arrecada é utilizado anualmente para o pagamento das aposentadorias vigentes. 2. Servidores que ingressaram no Estado após 19/08/2016 há capitalização . Aplica-se o Regime Financeiro de Capitalização o que se arrecada é investido no Fundo Previdenciário – FUNDOPREV.	Sobre o valor da remuneração, limitado ao Teto do RGPS: 1. Servidores que ingressaram no Estado até 18/08/2016 não há capitalização . Aplica-se o Regime Financeiro de Repartição Simples: o que se arrecada é utilizado anualmente para o pagamento das aposentadorias vigentes. 2. Servidores que ingressaram no Estado após 19/08/2016 há capitalização . Aplica-se o Regime Financeiro de Capitalização o que se arrecada é investido no Fundo Previdenciário – FUNDOPREV.	Sobre o valor da remuneração que excede o Teto do RGPS: As contribuições à RS-Prev são convertidas em cotas que são rentabilizadas segundo os resultados dos investimentos, ficando depositadas em contas vinculadas ao participante, com a formação de reserva individual .
Imposto de Renda	Regime progressivo , de acordo com a tabela tradicional do Imposto de Renda Pessoa Física	Regime progressivo , de acordo com a tabela tradicional do Imposto de Renda Pessoa Física, tanto para a aposentadoria limitada ao Teto do RGPS quanto para o Benefício Especial.	Regime progressivo (de acordo com a tabela tradicional do Imposto de Renda Pessoa Física) ou Regime Regressivo (alíquota decrescente segundo o prazo de acumulação das contribuições), para o benefício complementar da RS-Prev (livre escolha do participante).
Resgate	Como não há formação de reserva individual, aposentadoria do RPPS só poderá ser recebida como benefício mensal, não podendo ser resgatada .	A aposentadoria do RPPS, limitada ao Teto do RGPS , só poderá ser recebida como benefício mensal, não podendo ser resgatada .	Reserva da Previdência Complementar: resgate permitido desde que rompido o vínculo com o patrocinador . A parte do patrocinador, porém, varia de acordo com tempo de permanência no plano.
Portabilidade	Como não há formação de reserva individual, aposentadoria perante o RPPS/RS só poderá ser recebida como benefício mensal, não podendo ser portada .	A aposentadoria perante o RPPS/RS será limitada ao Teto do RGPS , e só poderá ser recebida como benefício mensal, não podendo ser portada .	Reserva da Previdência Complementar: desde que rompido o vínculo com o patrocinador, a totalidade da reserva pode ser portada para outras entidades de previdência complementar, sejam elas abertas ou fechadas.
Aposentadoria	A aposentadoria perante o RPPS/RS será vitalícia .	A aposentadoria do RPPS/RS, será limitada ao Teto do RGPS , e será vitalícia . O Benefício Especial é pago em parcelas mensais até o prazo máximo de 20 anos. Sem adesão à RS-Prev não constituirá reserva para fins de aposentadoria, logo, não terá previdência complementar.	A aposentadoria do RPPS/RS, será limitada ao Teto do RGPS , e será vitalícia. O Benefício Especial será pago em parcelas mensais conforme previsão na Lei Complementar nº 15.511/2020. Com adesão os benefícios perante a RS-Prev serão pagos, de forma complementar, até terminar o saldo da reserva do participante .
Proteção por Morte e Invalidez	Os benefícios de risco serão concedidos de acordo com as regras do RPPS/RS.	O benefício por morte ou invalidez será limitado ao Teto do RGPS , e será pago pelo RPPS/RS de acordo com as regras vigentes na data da concessão. O Benefício Especial será pago em parcelas mensais até o prazo máximo de 20 anos. Sem adesão à RS-Prev não constituirá reserva para fins de proteção à morte e invalidez, logo, não terá previdência complementar.	O benefício por morte ou invalidez será limitado ao Teto do RGPS , e será pago pelo RPPS/RS. O Benefício Especial será pago em parcelas mensais conforme previsão na Lei Complementar nº 15.511/2020. O plano conta com coberturas próprias de morte e invalidez. Em caráter voluntário, o participante pode contratar a cobertura adicional dos riscos . O pecúlio por morte ou invalidez será pago aos participantes ou beneficiários, de acordo com as regras do Regulamento do plano.

Aliquotas previstas em IN IPE PREV nº 02, de 20/01/2022 Teto do RGPS em 2022: R\$ 7.087,22 Lei Complementar nº 15.511, de 24 de agosto de 2020.

COMPARATIVO RPPS X RPC

<https://rsprev.com.br/migracaoderegime>



RS PREV

MIGRAÇÃO ≠ ADESÃO

MIGRAÇÃO



É o ato de mudar de regime.
Do RPPS para o RPC

ADESÃO



É o ato de aderir ao plano de previdência
complementar da RS-Prev.

VANTAGENS NA ADESÃO À RS-PREV

CONTRAPARTIDA PATRONAL

Os participantes patrocinados contam com a paridade. Para cada R\$ 100 de contribuição do participante, o Estado contribui com mais R\$ 100

TRIBUTAÇÃO REGRESSIVA

A opção pela tributação regressiva com alíquotas de IR de até 10%.

CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA

Para aproveitar o Benefício Fiscal de até 19,5% no IR.

MAIS RENTABILIDADE

A RS-Prev é uma Instituição sem fins lucrativos.

COBERTURA ADICIONAL

Proteção adicional destinada a cobrir os riscos de morte e invalidez.

MENOS TAXAS

A RS-Prev não cobra taxa de adm. Cobra apenas a taxa de carregamento.

GESTÃO PARITÁRIA

A gestão é feita por representantes dos participantes e dos patrocinadores.

PORTABILIDADE

Se romper o vínculo, pode levar a totalidade da reserva para outro plano

EXTRATO ON LINE

Acompanhamento da evolução do saldo online (site e app)

PASSO A PASSO

1

PREENCHER E ASSINAR O TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM.

2

PREENCHER E ASSINAR O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DISPONIBILIZADO PELA RS-PREV.

3

ABRIR UM PROA E ANEXAR O TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PREENCHIDOS E ASSINADOS, ENCAMINHANDO AO RH DO ÓRGÃO DE ORIGEM, OU ENTÃO À RS-PREV, NO E-MAIL: RSPREV@RSPREV.COM.BR.



RHE

Vínculo (G_GOV-FUNDPUBL EXT_PREV_(m) RS-PREV)

Identificação Funcional

Id. Func 4819349 Dêvide Álisson Winter

Ingresso [] Aquisição/Co [] STS Dados Adicionais

Dados de Ingresso

Vínculo 1 Dt. Nomeação 04/07/2022 Posse 29/07/2022 Exercício 29/08/2022 Histórico NÃO

Reg. Jurídico RJU Tipo de Vínculo EFETIVO Reg. Prev. RPPC

Categoria ANALISTAS Instituidor PV NÃO Limite LC 14.750/15 29/08/2022

Banco 041 Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Conta Corrente []

Agência 0232 BANRISUL-IVOTVRS Tipo Pagamento Conta corrente

Class. Concurso 1 Dt. Concurso [] Readaptado NÃO Correio ☐

Matrículas Externas

Matr. Origem (@) [] Matr. IPE (\$) []

Matr 1 (#) [] Convênio (&) []

Contagem de Tempo

Vínculo Anterior [] Concatenação []

Vínculo Posterior []

Obs []

Cod. Empresa 1 Governo do Estado do Rio Grande do Sul Processos



O preenchimento da "data limite LC 14.750/15" no RHE é de responsabilidade da SPGG

A data do limitador será: data de entrada em exercício, para os servidores que já estão enquadrados do RPC, ou data de solicitação da migração (termo de Opção pelo RPC, protocolado).

ATENÇÃO RH!

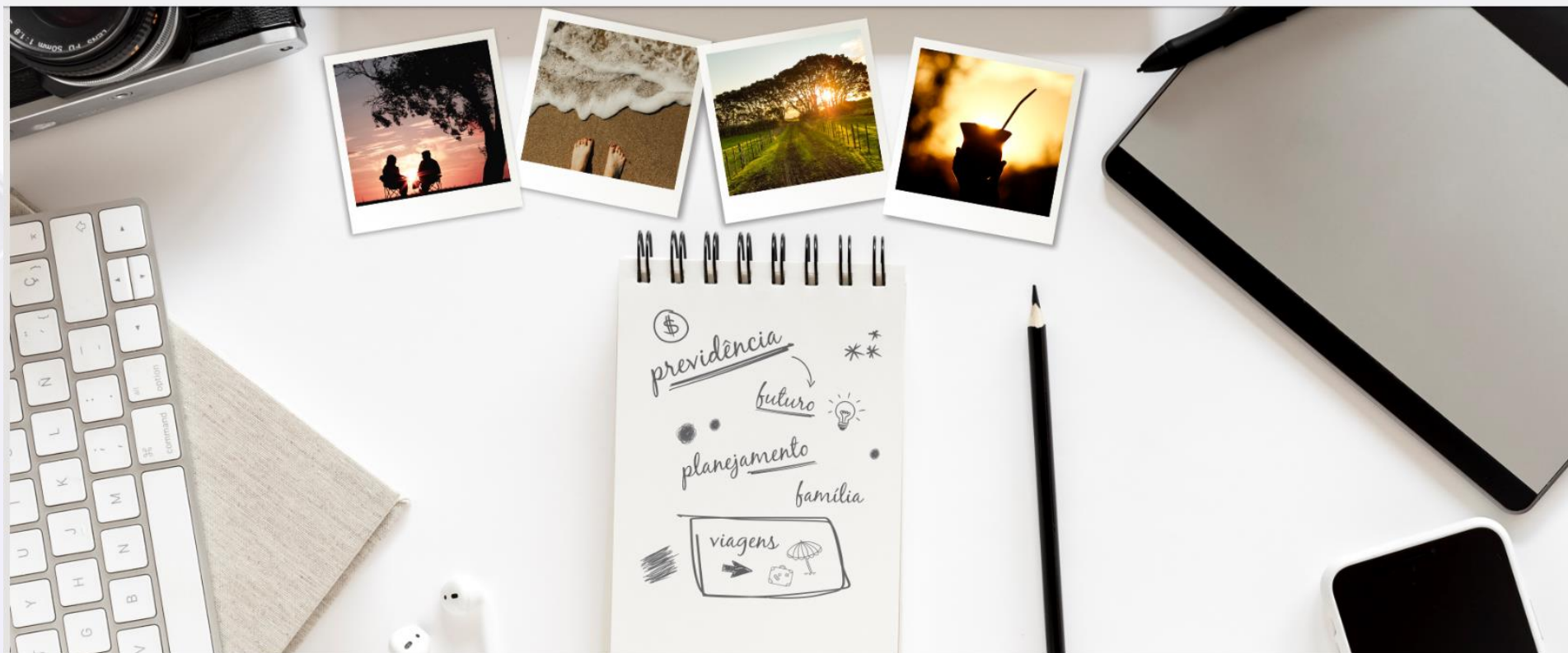


Atenção: a opção pelo RPC/RS é irrevogável e irretratável, e passa a valer a partir da data do protocolo do Termo de Opção na respectiva unidade de pessoal.

COMO SIMULAR

SimprevRS 2.0

SIMULADOR DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O Tesouro do Estado do RS desenvolveu esta ferramenta para auxiliar o servidor público na simulação de alternativas para aposentadoria, considerando as regras previdenciárias vigentes.

SIMULE

PORTAL DO SERVIDOR

Acesse para simular com seus dados



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL



RS PREV

Bem-vindo à página da Migração!

▪ Informações Básicas

- Comparativo RPPS x RPC
- Migração é diferente de Adesão
- Passo a Passo
- Vantagens
- Simulação
- Termo de Opção
- Quero um atendimento



O que você precisa saber!



O servidor ativo, titular de cargo efetivo, que tiver ingressado no Estado antes de **19/08/2016** pode optar por **migrar de regime previdenciário**. Com a publicação da Lei Complementar nº 15.511, de 24 de agosto de 2020, o prazo para realizar a opção vai **até 18 de agosto de 2023**.

O servidor público que tiver interesse em migrar para o Regime de Previdência Complementar – RPC/RS, deve fazê-lo mediante expressa opção.

ALÍQUOTAS VIGENTES RPPS

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

TABELA 1 - Fundo Financeiro - Civil e Militar - Ativos		
Faixas	Alíquotas	Parcela a deduzir em R\$
Até 1 salário-mínimo (R\$ 1.302,00)	7,5%	0,00
Acima de 1 salário-mínimo a R\$ 2.571,29	9,0%	19,53
De R\$ 2.571,30 a R\$ 3.856,94	12,0%	96,67
De R\$ 3.856,95 a R\$ 7.507,49	14,0%	173,81
De R\$ 7.507,50 a R\$ 12.856,50	14,5%	211,34
De R\$ 12.856,51 a R\$ 25.712,99	16,5%	468,47
De R\$ 25.713,00 a R\$ 50.140,33	19,0%	1.111,30
Acima de R\$ 50.140,34	22,0%	2.615,51

TABELA 2 - Fundo Previdenciário - Civil e Militar - Ativos		
Faixas	Alíquotas	Parcela a deduzir em R\$
Até 1 salário-mínimo (R\$ 1.302,00)	7,5%	0,00
Acima de 1 salário-mínimo a R\$ 2.571,29	9,0%	19,53
De R\$ 2.571,30 a R\$ 3.856,94	12,0%	96,67
De R\$ 3.856,95 a R\$ 7.507,49	14,0%	173,81
De R\$ 7.507,50 a R\$ 12.856,50	14,5%	211,34
De R\$ 12.856,51 a R\$ 25.712,99	16,5%	468,47
De R\$ 25.713,00 a R\$ 50.140,33	19,0%	1.111,30
Acima de R\$ 50.140,34	22,0%	2.615,51

Perguntas, sugestões, comentários

Danielle Cristine da Silva
Diretora-Presidente

Elisângela-Hesse
Diretora de Seguridade

FUNDAÇÃO RS-PREV

Rua Washington Luiz, 820

10º andar / Sala 1001

Porto Alegre - RS

Fone: (51) 3221-8904 e (51)

9868-22678

